



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.098/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a celebrar convênio cooperação com a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, por meio da Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto – FEOP – destinado a viabilizar as atividades do Festival de Inverno de 2007, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos mencionados no artigo anterior, fica autorizado ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto

13.392.0000.0.073.3350-41 – Contribuição R\$ 145.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Promover Melhoria dos Rebanhos Bovinos

20.122.0010.2.035.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Construção Infraestrutura Área Distrito Agroindustrial

20.122.0011.1.029.4490-52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

Construção do Matadouro Municipal

20.122.0011.1.030.4490-52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de junho de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal